LICITAÇÃO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2026 às 07:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 – 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 04/12/2026 – 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
https://pregaobanrisul.com.br
Licitação exclusiva a ME/EPP conforme lei complementar nº 123/2006.

Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária do tipo airless, com sistema de diafragma, destinada à execução de serviços de sinalização viária horizontal no Município de Pirapó/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.pregaobanrisul.com.br/, no dia **04 de dezembro de 2026, às 09 horas**, podendo as propostas serem enviados até às **07 horas e 59 minutos do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária do tipo airless, com sistema de diafragma, destinada à execução de serviços de sinalização viária horizontal no Município de Pirapó/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e orçamento estimado (Anexo I).

1.2. O objeto será licitado em item único, correspondente ao equipamento completo, incluindo acessórios, entrega, documentação, entrega técnica presencial e treinamento da equipe, nos termos do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1.Poderão participar desta licitação exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive os Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados como beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às exigências deste Edital.

2.1.1 Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, com atribuição de chave e senha de acesso, responsabilizando-se por sua correta utilização.

2.1.2 A presente licitação é exclusiva para ME e EPP, em razão do valor estimado do item, observadas as disposições dos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na redação aplicável à data da realização do certame.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.2.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, marca e modelo (quando cabível) bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto conforme as regras do edital.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante, no caso de licitação municipal;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.3. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.4. Considerando que o presente certame é exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a disputa já se encontra restrita às beneficiárias desse regime.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro atribuir a adjudicação e a homologação à autoridade superior, conforme art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos digitais, cópias digitalizadas e documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A ausência de documento ou a apresentação de documento com falha formal não implicará automaticamente recusa à contratação ou desclassificação da licitante, devendo a Administração, quando cabível, oportunizar a regularização ou o saneamento da pendência, mediante diligência, observados os limites legais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado.

15.6.1. A não apresentação ou não regularização da documentação, após solicitação formal e concessão de prazo razoável, quando exigível, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

16. VIGÊNCIA

16.1 O presente CONTRATO terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverá ser mantido durante toda a sua execução, podendo ser restabelecido, mediante solicitação formal da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos inicialmente pactuados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, incluindo notas fiscais de aquisição anteriores e atuais, planilhas de composição de custos, documentos fiscais e demais elementos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

17.3. A simples apresentação de notas fiscais ou a alegação de aumento de preços não será suficiente para o deferimento do pedido, sendo indispensável a comprovação do fato que fundamenta a solicitação e do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4. Compete ao setor técnico ou contábil competente do Município analisar a documentação apresentada, emitir parecer quanto à existência e à extensão do desequilíbrio alegado e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão.

17.5. Antes do deferimento do pedido, a Administração poderá realizar pesquisa de preços de mercado, a fim de verificar a compatibilidade dos valores solicitados e a adequação da medida pretendida, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

17.6. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e autorizado pela Administração, será formalizado por meio de termo aditivo contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

17.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido com fundamento exclusivo em oscilações ordinárias de mercado, inflação ou variações previsíveis dos custos,

devendo estar devidamente caracterizada uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 O prazo de entrega do item é de 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte do Município de Pirapó/RS. Os custos de transporte e descarga estão incluídos nos preços.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, em até 10 dias uteis após a emissão da nota fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.1.2. Ao responsável pela prática de infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente em razão da infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: poderá ser aplicada em decorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 20.1.1 deste Edital, observados os percentuais, critérios de cálculo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e na legislação vigente, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 20.1.1, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Para aplicação da penalidade de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

20.1.6. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.1.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, podendo as penalidades ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente com a multa, observados os requisitos legais.

20.1.10. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou na execução das obrigações contratuais sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória, nos percentuais e condições estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória, quando cabível, bem como da aplicação das demais sanções administrativas e da adoção das medidas legais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 162.

20.1.11. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.12. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o cumprimento dos prazos e das condições de reabilitação e a análise jurídica prévia, quando exigida.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, nos contratos decorrentes da presente licitação, observado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 11 de novembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quantidade	Descrição	Valor estimado
01	**01**	**Máquina de pintura viária tipo airless, com sistema de diafragma, motor 4 tempos à gasolina, potência mínima de 7 HP e 200 cc, bomba mínima de 6 L/min, reservatório para tinta mínimo de 30 L, reservatório para microesferas mínimo de 30 L, conjunto hidráulico em aço inox, válvulas em aço inox, coador para tinta, dispositivo de descarga de energia eletrostática e ART, conforme especificações deste Termo de Referência. (EXCLUSIVA ME EPP)**	**R$ 42.290,46**

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2681-12148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Pelo presente instrumento, o município de **PIRAPÓ/RS** pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, CEP 97885-000 nesta Cidade de Pirapó/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAURI LUIZ SCHEEREN**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade, e **XXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX, Rua XXXXX, bairro XXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXX**,** de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária do tipo airless, com sistema de diafragma, destinada à sinalização viária horizontal do Município de Pirapó/RS, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de R$ [●] ([por extenso]), incluídos todos os custos, tributos, frete, seguro, entrega técnica e treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do item é de 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, no município de Pirapó/RS.

3.2. Os custos de transporte, seguro, descarga e entrega são da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA TÉCNICA

4.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 4.2. A CONTRATADA realizará entrega técnica presencial e treinamento da equipe municipal, sem custo adicional, e entregará manuais, acessórios e documentos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

5.2. Durante a garantia, a CONTRATADA reparará ou substituirá, sem ônus, os componentes com defeito de fabricação, ressalvado uso inadequado comprovado.

5.3. A assistência técnica será prestada conforme condições da proposta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após o fornecimento, recebimento e aceite do equipamento e apresentação da Nota Fiscal, inexistindo pendência imputável à CONTRATADA.

6.2. Erros na Nota Fiscal ou pendências suspenderão o prazo até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA: entregar o equipamento conforme especificações; cumprir prazos; fornecer acessórios, manuais e garantia; realizar entrega técnica e treinamento; prestar assistência durante a garantia; corrigir/substituir itens defeituosos; manter as condições de habilitação; responder por danos decorrentes de sua responsabilidade; e cumprir as demais obrigações legais e editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE: emitir autorização de fornecimento; fornecer informações; acompanhar e fiscalizar; receber e conferir o objeto; comunicar irregularidades; e efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.2. A multa será aplicada conforme percentuais e hipóteses definidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

0801 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

2093 MANUTENÇÃO DA VIAS URBANAS

449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 0711 D 2056

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga-RS, observada a competência legal, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pirapó/RS, XXX de XXX de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**CNPJ XXXXXXXXXXX**
Contratante	**Contratado**

TESTEMUNHAS/ FISCAIS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS
Licitação nº 051/2026
Pregão Eletrônico nº 033/2026

Dados da Empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Identificação do Representante: Nome, CPF, RG e cargo de quem assina.

Condições Gerais: Prazo de validade da proposta (ex.: mínimo de 60 dias), a contar da data de sua apresentação, e dados bancários.

Item	Quant	Medida	Descrição	Marca	Modelo	R$ Unit.	R$ Total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

(Local e data)
(Razão social)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)